



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Altera as Leis nº 11.895, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências, e nº 6.169, de 8 de junho de 2000, que reorganiza a estrutura administrativa, institui o Plano de Carreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a seguinte função gratificada no anexo único da Lei nº 11.895, de 12 de março de 2019:

Denominação	Quant.	Provimento	Jornada Semana	Vencimento Base	Requisitos do Cargo
DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	01	Função Gratificada	40h	16.073,08	Ensino Superior completo

Art. 2º O inciso II do art. 6º da Lei nº 11.895, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

II - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base para as funções de Diretor Executivo, Diretor Acadêmico, Diretor de Inovação Institucional, Diretor de Participação Cidadã e de Diretor Administrativo.

Art. 3º O inciso III do art. 26 da Lei nº 6.169, de 8 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 26 (...)

III – 150 (cento e cinquenta) pontos após a conclusão do curso de Administração Pública Municipal, oferecido pela Prefeitura Municipal ou pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 4 de agosto de 2025.

PRESIDENTE: LUIS SANTOS PEREIRA FILHO _____

1º VICE-PRESIDENTE: CAIO DE OLIVEIRA EGEA SILVEIRA _____

2º VICE-PRESIDENTE: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES _____

3º VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS _____

1º SECRETÁRIO: FAUSTO SALVADOR PERES _____

2º SECRETÁRIO: JOÃO DONIZETI SILVESTRE _____

3º SECRETÁRIO: FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE _____



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310031003000390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba, tem por objetivo instituir a Divisão de Patrimônio e Almoarifado, bem como ampliar o número de servidores aptos a perceber a gratificação prevista no art. 6º da Lei nº 11.895, de 12 de março de 2019.

Para tanto, a proposta reestrutura a Secretaria de Administração, criando a Divisão de Materiais e Patrimônio, diretamente subordinada ao Secretário, com a finalidade de ampliar a eficiência e o dinamismo do setor, além de aprimorar o controle patrimonial. Também estabelece a remuneração correspondente ao cargo de Diretor de Materiais e Patrimônio, cuja criação será incorporada à Resolução nº 517, de 8 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara.

No tocante às gratificações, propõe-se a extensão do adicional já previsto no art. 6º da Lei nº 11.895/2019 — atualmente concedido aos cargos da Escola do Legislativo — aos cargos de Diretor de Inovação Institucional, Diretor de Participação Cidadã e Diretor Administrativo, em conformidade com as alterações previstas no Projeto de Resolução correlato, que atualiza a Resolução nº 442/2017.

Tal atualização amplia a composição e redefine as atribuições da Escola do Legislativo, incorporando funções e competências que, até então, eram desempenhadas pelo Laboratório de Inovação da Câmara Municipal — **LabLeg Sorocaba**, criado pela Resolução nº 495, de 30 de setembro de 2021, cuja revogação está sendo proposta.

Aproveita-se, ainda, para atualizar a redação do inciso III do art. 26 da Lei nº 6.169, de 8 de junho de 2000, suprimindo a referência ao Lab.Leg Sorocaba e mantendo a pontuação atribuída ao Curso de Administração Pública Municipal oferecido pela Prefeitura ou pela Escola do Legislativo, admitindo como equivalentes cursos de pós-graduação reconhecidos pela Escola. Tal medida valoriza a formação continuada dos servidores, amplia as possibilidades de progressão funcional e promove mais isonomia e objetividade no reconhecimento de títulos.

Dessa forma, a proposta busca adequar a estrutura administrativa da Câmara às novas demandas institucionais, fortalecendo a inovação legislativa, a participação cidadã e a gestão patrimonial com eficiência e transparência.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante iniciativa.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310031003000390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 07/08/2025 10:04

Checksum: **65C393E4CEAC15A5EC3588634E3AA9613DF2C5A2E991356323BF783FC8BB3D64**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 07/08/2025 10:06

Checksum: **CBD1FEF673EAA036690F445E241E165F095AB2910C2B40DA7E3E141B7F1EABF3**

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 07/08/2025 10:12

Checksum: **AD873406630B352183F1554A8166ACC287BFBE20CAE9AE79F18922F57B53C1BE**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 07/08/2025 10:23

Checksum: **A0F54639E8A51BA03376C117E1AC8E3040DEC6823860F98C791F9C15CF293AD0**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 07/08/2025 10:28

Checksum: **52CE5FDAD8A8BF447F97CF30C9074C9BA6FD8E10F84787AC08DB385F09C4E8DA**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 07/08/2025 11:12

Checksum: **DBC3BBE5DB604C8667EFFCB46379E6EBB0078DA42B0047008CD931261FE6B23**

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 07/08/2025 13:48

Checksum: **63F66C830C8B207D0C752DCC7B3A65E78D8C6558388FF495B6097949FB54129F**

